

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2020

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: <u>Pregão</u> Forma: <u>Presencial</u>

Tipo de julgamento: menor preço por item

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital de pregão para aquisição de MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00horas (horário de Brasília/DF), do dia 07 fevereiro de 2020, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barração - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 332/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processandose essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE QUALIDADE

Todos os produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Todos deverão estar com a data de validade mínima indicada em cada item;
- b) Os produtos deverão ser de primeira qualidade;
- c) Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas de acordo com descrição de cada item;
- d) Não serão recebidos produtos com embalagens amassadas, danificadas ou em mal estado de conservação;

2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as **09:00 horas** do **dia 07 de fevereiro de 2020.**
- **2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

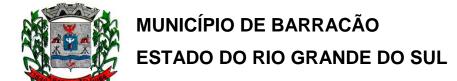


- **2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).
- **2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).
- **2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.
 - 2.5. Não poderão participar deste Pregão:
 - a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
 - c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barração RS;
- **d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01	ENVELOPE № 02
AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS	AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020	PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2020	PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2020
ENVELOPE № 01 - PROPOSTA	ENVELOPE № 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)	PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
TELEFONE:	TELEFONE:
E-MAIL:	E-MAIL:



OBSERVAÇÃO: Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la preferencialmente em meio digital juntamente com a proposta.

www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: www.barracao.rs.gov.br/editais

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, <u>firmada por contador</u>, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá o arquivo digital contendo a proposta, em seguida receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - **5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em arquivo digital e em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- **7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
 - **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

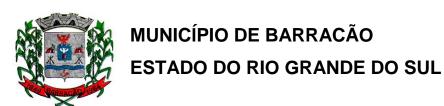
8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei n⁰ 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b)** Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Apresentar prova de regularidade do estabelecimento com o serviço de inspeção sanitária;
- **8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea α , deste edital.

8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- **10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS PRAZOS:



- **11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3** O prazo de entrega será semanal e de acordo com o cronograma nutricional das escolas municipais.
- **11.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2020.

12. DO RECEBIMENTO:

- **12.1.** A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.
- **12.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

0504 – EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

2072 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO -RECURSO DO MDE E FNDE

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.4** Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de



Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: www.barracao.rs.gov.br no link licitações, no edital correspondente.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- **15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



Anexo "I" - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4° , INCISO VII, DA LEI N° 10.520/2002;

Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88.

Anexo "IV" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "V" - MODELO DE PROPOSTA;

Anexo "VI" - MINUTA DE CONTRATO;

Barração - RS, 23 de janeiro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA Prefeito Municipal

IANIETE TEDEZINIHA DEDCAMO MO

JANETE TEREZINHA BERGAMO MOTTA

Pregoeira Substituta



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

Item	Alimentos	Unidade	Quantidades	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg. Validade até agosto de 2020.	pacote	120	11,68	1.401,60
02	Abacaxi unidade tamanho G, com boa aparência e qualidade	Kg	120	5,95	714,00
03	Alho embalagem de 80g com boa aparência e validade até agosto de 2020	pacote	30	3,75	112,50
04	Alface fresca e de boa qualidade.	unidade(pés)	100	2,33	233,00
05	Amido de milho, pacote de 1 Kg . validade até agosto de 2020	pacote	50	4,95	247,50
06	Arroz branco polido, tipo 1, pacote de 5 Kg, validade até agosto de 2020	pacote	10	12,78	127,80
07	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg. Validade até agosto de 2020	pacote	100	14,18	1.418,00
08	Aveia em flocos finos. Embalagem de 200 gr. Validade até agosto de 2020	pacote	10	2,40	24,00
09	Adoçante natural stévia . embalagem de 80 ml.Validade ate agosto de 2020.	unidade	2	13,55	27,10
10	Abacate, quilograma, com boa aparência e qualidade	Kg	15	5,47	82,05
11	Achocolatado em pó, pacote de 400g, validade até agosto de 2020	pacote	150	4,03	604,50
12	Banana caturra, quilograma, in natura com boa aparência e qualidade.	Kg	1000	3,33	3.330,00
13	Batata inglesa rosa,quilograma, com boa aparência e qualidade.	Kg	200	3,36	672,00
14	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1 litro, validade ate agosto de 2020	unidade	600	3,14	1.884,00
15	Beterraba, quilograma, in natura e de boa aparência.	Kg	50	3,90	195,00

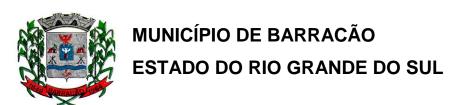
X	<u> </u>				
16	Bolacha tipo Cream Cracker, pacote de 360 gr, validade até agosto de 2020	pacote	200	4,82	964,00
17	Bolacha tipo Maria, pacote de 800 gr, validade até agosto de 2020	pacote	200	7,68	1.536,00
18	Bolacha integral, pacote de 360 gr. Validade ate agosto de 2020	pacote	120	5,25	630,00
19	Brócolis, ramos de boa qualidade e aparência.	unidade	50	4,78	239,00
20	Café solúvel, latas de 200 gr, validade até agosto de 2020	lata	40	12,27	490,80
21	Canjica embalagem de 500 gr, validade ate agosto de 2020	pacote	40	2,02	80,80
22	Canjiquinha, embalagem de 500 gr, validade ate agosto de 2020	pacote	80	1,98	158,40
23	Cenoura,quilograma, in natura fresca e de boa aparência.	Kg	80	3,80	304,00
24	Carne bovina sem osso, quilograma, (coxão de fora/patinho) com boa aparência e qualidade.	Kg	300	23,97	7.191,00
25	Carne de porco sem gordura, quilograma, (pernil) com boa qualidade.	Kg	180	13,18	2.372,40
26	Carne moída, quilograma, com boa aparência e qualidade	Kg	700	15,70	10.990,00
27	Cebola branca, quilograma, boa aparência e qualidade.	Kg	150	2,96	444,00
28	Cereal de milho com açúcar, pacote de 500 gr, validade até agosto de 2020	pacote	150	11,25	1.687,50
29	Chuchu,quilograma, com boa aparência e qualidade.	Kg	40	3,57	142,80
30	Couve-flor, ramos com boa aparência e qualidade.	unidade	50	5,12	256,00
31	Canela em rama, pacotes de 30 gr, validade ate agosto de 2020	pacote	10	3,82	38,20
32	Cravo, pacotes com 20 gr, validade ate agosto de 2020	pacote	10	3,80	38,00
33	Cacau em pó solúvel 100% cacau. Sem adição de açúcar. Contendo na composição somente cacau. Embalagem com 150 g. validade até agosto de 2020	pacote	5	10,60	53,00
34	Coco ralado em flocos, pacotes de 100 gr. Validade ate agosto de 2020	pacote	50	3,78	189,00

X					
35	Colorau, pacotes de 500 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	12	4,65	55,80
36					
	Coxinha da asa, embalagens individual de 1 kg. Validade até agosto de 2020	pacote	80	13,88	1.110,40
37	Coxa e sobre coxa de frango, sem dorso , embalagem individual, boa qualidade. Validade até agosto de 2020	Kg	200	8,85	1.770,00
38	Doce de frutas diet sabores diversos, potes de 230 gr. Validade agosto de 2020	unidade	2	13,70	27,40
39	Doce de frutas, potes de 900 gramas, sabores diversos validade mínima agosto de 2020	unidade	40	9,55	382,00
40	Doce de leite, potes de 900 gramas, validade agosto de 2020	unidade	30	10,30	309,00
41	Ervilha, sachê de 200gramas peso drenado. Sem adição de sal e açúcar. Validade até agosto de 2020	unidade	40	2,24	89,60
42	Extrato de tomate, caixa de 540 gramas. Validade mínima agosto de 2020	unidade	60	4,94	296,40
43	Farinha de milho, pacotes de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	120	2,60	312,00
44	Farinha de mandioca, pacotes de 1 quilograma, validade ate agosto de 2020	pacote	25	5,95	148,75
45	Farinha láctea, pacotes de 200 gramas, validade até agosto de 2020	Pacote	10	8,78	87,80
46	Farinha de trigo especial, pacotes de 5 kg ,validade mínima de 3 meses.	pacote	40	12,13	485,20
47	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	25	5,45	136,25
48	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	70	5,12	358,40
49	Fermento biológico, embalagem de 125 gramas, validade agosto de 2020	unidade	12	6,18	74,16
50	Fermento em pó químico, embalagem de 250 gramas, validade até agosto de 2020	unidade	25	6,48	162,00
51	Gelatina, diversos sabores. Pacotes de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	20	12,00	240,00

×	-				
52	logurte a base de soja, com polpa de morango, 100 vegetal, sem lactose e sem colesterol. Não contém glúten. Embalagens de 750 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	6	10,00	60,00
53	Iogurte Diet, com polpa de morango, 100 vegetal, sem colesterol. Não contém glúten.Embalagens de 170 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	6	6,32	37,92
54	Kiwi, fruta, de boa qualidade e aparência.	Kg	30	8,68	260,40
55	Leite em pó, zero lactose. Embalagem: latas de 380 gramas. Validade até agosto de 2020	lata	6	17,95	107,70
56	Leite em pó, integral, embalagens de 400 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	30	9,84	295,20
57	Leite integral pasteurizado, embalagens de 1 litro. Validade até agosto de 2020	litro	1300	2,96	3.848,00
58	Leite condensado. Embalagens longa vida de 395 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	50	3,66	183,00
59	Lentilha, pacote de 500gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	10	4,55	45,50
60	Maçã nacional in natura boa aparência e qualidade.	Kg	600	5,70	3.420,00
61	Mamão Formosa in natura boa aparência e qualidade.	Kg	500	5,73	2.865,00
62	Margarina, 60 % de gordura, sem gordura trans, potes de 500 gramas, validade até agosto de 2020	unidade	30	4,28	128,40
63	Milho verde, sachê de 200gramas, peso drenado.Sem adição de sal e açúcar. Validade até agosto de 2020	unidade	50	2,78	139,00
64	Massa de pastel média, pacotes de 500 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	10	4,85	48,50
65	Manga unidade tamanho G, com boa aparência e qualidade	Kg	100	4,40	440,00
66	Melancia. Unidades de boa qualidade e maturação. kg	Kg	450	2,20	990,00
67	Mortadela sem gordura boa aparência e qualidade.	Kg	100	8,61	861,00
68	Massa tipo cabelo de anjo, pacotes de 500 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	30	4,38	131,40

×						
69	Mucilon, tipo mucilon lácteo. Pacotes de 230 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	10	5,48	54,80	
70	Morango, fruta, de boa qualidade e aparência. kg	Kg	20	19,30	386,00	
71	Óleo de soja, embalagens de 900 ml, validade até agosto de 2020	unidade	150	4,28	642,00	
72	Orégano, embalagens de 100 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	10	6,47	64,70	
73	Ovos coloniais de boa qualidade, sem rachaduras e boa aparência.	dúzia	130	4,60	598,00	
74	Pão de forma, Massa leve, cortado em fatias, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 gramas.	pacote	100	4,57	457,00	
75	Peito de frango com osso, validade até agosto de 2020	Kg	350	9,39	3.286,50	
76	Pêra, de boa qualidade e aparência.	Kg	100	6,27	627,00	
77	Pimentão verde, de boa qualidade e maturação.	Kg	20	8,03	160,60	
78	Queijo tipo mussarela boa aparência e qualidade.	Kg	120	25,47	3.056,40	
79	Repolho verde boa qualidade e aparência.	unidade	100	3,37	337,00	
80	Sagu tipo 1, pacotes de 500 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	100	3,92	392,00	
81	Sal iodado, pacotes de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	60	1,18	70,80	
82	Salsicha, quilograma, sem corante. Validade até agosto de 2020	Kg	30	8,08	242,40	
83	Tomate in natura boa aparência e qualidade.	Kg	350	5,33	1.865,50	
84	Vinagre de maçã, embalagens de 750 ml, validade até agosto de 2020	unidade	100	2,93	293,00	
	TOTALR\$ 71.317,83					

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;



- 1 Forma de Julgamento: Menor preço por item;
- 2 Do Prazo e da entrega: O prazo de entrega será semanal e de acordo com o cronograma nutricional das escolas municipais.

A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

- **3 Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **4 Prazo do contrato:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2020.



ANEXO II

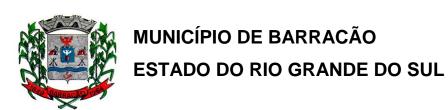
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI № 10.520/2002 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2020

DECLARAÇÃO

		, inscrita no CNPJ sob o n
		plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
PREGAO PRESENCIAL Nº	004/2020 instaurad	o pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.
Local, _	de	de 2020.
	Nome:	
	CPF:	

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial № 004/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _	de	de 2020.
	Nome:	
	CbE.	

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2020

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
À Prefeitura Mui	nicipal de Barracâ	ăo/RS		
Credenciamos o(a) Sr.(a)	do CPF nº	, porta	ador(a) da Carteira de cipar da licitação inst	e Identidade aurada pela
Prefeitura Municipal de qualidade de REPRESENT empresa	ANTE LEGAL, outo	rgando-lhe poderes , bem c	para pronunciar-se e	em nome da
recorrer e praticar todos	os demais atos inei	rentes ao certame.		
Local, de	de	2020.		
	Nome:			

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme descrição mínima descrito abaixo:

T4	A15	TI23- 3	0411	Valor unit.	Valor total
	Alimentos	Unidade	Quantidades	(R\$)	(R\$)
01	Açúcar cristal, pacote de 5 kg. Validade até agosto de 2020.	pacote	120		
02	Abacaxi unidade tamanho G, com boa aparência e qualidade	Kg	120		
03	Alho embalagem de 80gramas com boa aparência e validade até agosto de 2020	pacote	30		
)4	Alface fresca e de boa qualidade.	unidade(pés)	100		
05	Amido de milho, pacote de 1kg . validade até agosto de 2020	pacote	50		
06	Arroz branco polido, tipo 1, pacote de 5 kg, validade até agosto de 2020	pacote	10		
07	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg. Validade até agosto de 2020	pacote	100		
80	Aveia em flocos finos. Embalagem de 200 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	10		
09	Adoçante natural stévia . embalagem de 80 ml. Validade até agosto de 2020.	unidade	2		
10	Abacate, quilograma, com boa aparência e qualidade	Kg	15		
11	Achocolatado em pó, pacote de 400gramas, validade até agosto de 2020	pacote	150		
12	Banana caturra, quilograma, in natura com boa aparência e qualidade.	Kg	1000		
13	Batata inglesa rosa, quilograma, com boa aparência e qualidade.	Kg	200		
14	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1 litro, validade até agosto de 2020	unidade	600		
15	Beterraba, quilograma, in natura e de boa aparência.	Kg	50		
16	Bolacha tipo Cream Cracker, pacote de 360 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	200		
17	Bolacha tipo Maria, pacote de 800 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	200		

X				
18	Bolacha integral, pacote de 360 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	120	
19	Brócolis, ramos de boa qualidade e aparência.	unidade	50	
20	Café solúvel, latas de 200 gramas, validade até agosto de 2020	lata	40	
21	Canjica embalagem de 500 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	40	
22	Canjiquinha, embalagem de 500 gramas validade até agosto de 2020	pacote	80	
23	Cenoura,quilograma, in natura fresca e de boa aparência.	Kg	80	
24	Carne bovina sem osso, quilograma, (coxão de fora/patinho) com boa aparência e qualidade.	Kg	300	
25	Carne de porco sem gordura, quilograma, (pernil) com boa qualidade.	Kg	180	
26	Carne moída, quilograma, com boa aparência e qualidade	Kg	700	
27	Cebola branca, quilograma, boa aparência e qualidade.	Kg	150	
28	Cereal de milho com açúcar, pacote de 500 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	150	
29	Chuchu, quilograma, com boa aparência e qualidade.	Kg	40	
30	Couve-flor, ramos com boa aparência e qualidade.	unidade	50	
31	Canela em rama, pacotes de 30 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	10	
32	Cravo, pacotes com 20 gramas, validade até agosto de 2020.	pacote	10	
33	Cacau em pó solúvel 100% cacau. Sem adição de açúcar. Contendo na composição somente cacau. Embalagem com 150 gramas. validade até agosto de 2020	pacote	5	
34	Coco ralado em flocos, pacotes de 100 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	50	
35	Colorau, pacotes de 500 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	12	

×	<u></u>			
36				
	Coxinha da asa, embalagens individual de 1 kg. Validade até agosto de 2020	pacote	80	
37	Coxa e sobre coxa de frango, sem dorso , embalagem individual, boa qualidade. Validade até agosto de 2020	Kg	200	
38	Doce de frutas diet sabores diversos, potes de 230 gramas. Validade até agosto de 2020.	unidade	2	
39	Doce de frutas, potes de 900 gramas, sabores diversos validade até agosto de 2020	unidade	40	
40	Doce de leite, potes de 900 gramas, validade agosto de 2020	unidade	30	
41	Ervilha, sachê de 200gramas peso drenado. Sem adição de sal e açúcar. Validade até agosto de 2020	unidade	40	
42	Extrato de tomate, caixa de 540 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	60	
43	Farinha de milho, pacotes de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	120	
44	Farinha de mandioca, pacotes de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	25	
45	Farinha láctea, pacotes de 200 gramas, validade até agosto de 2020	Pacote	10	
46	Farinha de trigo especial, pacotes de 5 kg ,validade mínima de 3 meses.	pacote	40	
47	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	25	
48	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	70	
49	Fermento biológico, embalagem de 125 gramas, validade até agosto de 2020	unidade	12	
50	Fermento em pó químico, embalagem de 250 gramas, validade até agosto de 2020	unidade	25	
51	Gelatina, diversos sabores. Pacotes de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	Pacote	20	
52	logurte a base de soja, com polpa de morango, 100 vegetal, sem lactose e sem colesterol. Não contém glúten. Embalagens de 750 gramas. Validade até	Unidade	6	

×				
	agosto de 2020			
53	Iogurte Diet, com polpa de morango, 100 vegetal, sem colesterol. Não contém glúten.Embalagens de 170 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	6	
54	Kiwi, fruta, de boa qualidade e aparência.	Kg	30	
55	Leite em pó, zero lactose. Embalagem: latas de 380 gramas. Validade até agosto de 2020	Lata	6	
56	Leite em pó, integral, embalagens de 400 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	30	
57	Leite integral pasteurizado, embalagens de 1 litro. Validade até agosto de 2020	litro	1300	
58	Leite condensado. Embalagens longa vida de 395 gramas. Validade até agosto de 2020	unidade	50	
59	Lentilha, pacote de 500g. Validade até agosto de 2020	pacote	10	
60	Maçã nacional in natura boa aparência e qualidade.	Kg	600	
61	Mamão Formosa in natura boa aparência e qualidade.	Kg	500	
62	Margarina, 60 % de gordura, sem gordura trans, potes de 500 gramas, validade até agosto de 2020	unidade	30	
63	Milho verde, sachê de 200gramas peso drenado.Sem adição de sal e açúcar. Validade até agosto de 2020	unidade	50	
64	Massa de pastel média, pacotes de 500 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	10	
65	Manga unidade tamanho G, com boa aparência e qualidade	Kg	100	
66	Melancia. Unidades de boa qualidade e maturação. kg	Kg	450	
67	Mortadela sem gordura boa aparência e qualidade.	Kg	100	
68	Massa tipo cabelo de anjo, pacotes de 500 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	30	
69	Mucilon, tipo mucilon lácteo. Pacotes de 230 gramas. Validade até agosto de 2020	pacote	10	
70	Morango, fruta, de boa qualidade e	Kg	20	

×						
	aparência. kg					
71	Óleo de soja, embalagens de 900 ml, validade até agosto de 2020	unidade	150			
72	Orégano, embalagens de 100 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	10			
73	Ovos coloniais de boa qualidade, sem rachaduras e boa aparência.	dúzia	130			
74	Pão de forma, Massa leve, cortado em fatias, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 gramas	pacote	100			
75	Peito de frango com osso, validade até agosto de 2020	Kg	350			
76						
	Pêra, de boa qualidade e aparência. kg	Kg	100			
77	Pimentão verde, de boa qualidade e maturação.	Kg	20			
78	Queijo tipo mussarela boa aparência e qualidade.	Kg	120			
79	Repolho verde boa qualidade e aparência.	unidade	100			
80	Sagu tipo 1, pacotes de 500 gramas, validade até agosto de 2020	pacote	100			
81	Sal iodado, pacotes de 1 quilograma, validade até agosto de 2020	pacote	60			
82	Salsicha, quilograma, sem corante. Validade até agosto de 2020	Kg	30			
83	Tomate in natura boa aparência e qualidade.	Kg	350			
84	Vinagre de maçã, embalagens de 750 ml, validade até agosto de 2020	unidade	100			
	TOTAL R\$					

Valor total da Proposta: R\$(por extenso).				
Validade da Proposta: 60 dias.				
LOCAL E DATA:				
CARIMBO CNPJ EMPRESA:				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:				



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO № 013/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2020 REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado na Rua, de - .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Itens: constante do termo de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(........................), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

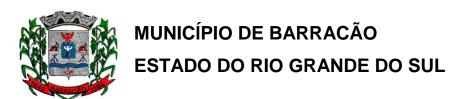
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0504 – EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

2072 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO -RECURSO DO MDE E FNDE



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1 O prazo de entrega será semanal e de acordo com o cronograma nutricional das escolas municipais.
- 6.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS

- 7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.
- 7.2 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- Dos Direitos:
 - 1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
 - 1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- 2 Das Obrigações:
 - 2.1 Da Contratante:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.
 - 2.2 Da Contratada:
 - a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

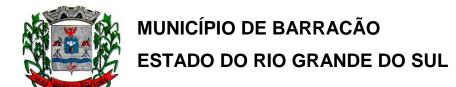
Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b.3) -multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2020.				
Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal Contratante	Contratada			
Testemunhas:				